



## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

### LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Nº . 6/2009

Para os efeitos previstos nos nºs. 1 e 2 do artigo 15º. do Regime Legal sobre o Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, concede-se à **FIRMA ODEBRECHT – BENTO PEDROSO CONSTRUÇÕES, S.A.** a presente Licença Especial de Ruído para efeitos de execução de trabalhos da Empreitada de Construção do IC 17 – CRIL - Sublanço Buraca / Pontinha, no Município da Amadora.

A presente licença é concedida para montagem e desmontagem de cofragem do tabuleiro do Túnel de Benfica do IC 17 na proximidade dos elementos da infraestrutura ferroviária da Linha de Sintra (Passagem Inferior PI2A), e para o período compreendido entre as **21.00 HORAS E AS 6.00 HORAS, NA NOITE DE 3 PARA 4 DE MARÇO, E NA NOITE DE 9 PARA 10 DE MARÇO DE 2009.**

A concessão da presente Licença fundamenta-se no facto de estes trabalhos, para além de fazerem parte de uma obra essencial para o interesse público-municipal, terem forçosamente de ser efectuados em horário nocturno, dado que obrigam à interdição da via ferroviária e corte de tensão, para o que existe já um acordo com a REFER nesse sentido.

A concessão da presente Licença implica por parte da requerente o respeito dos limites de ruído fixados no artigo 11º., no nº. 1 do artigo 13º., e no nº. 5 do artigo 15º. do citado Regulamento, nomeadamente a interdição de um nível sonoro superior a 60 dB(A) no período do entardecer e 55 dB(A) no período nocturno, não podendo de igual modo o ruído residual exceder 5 dB(A) no período diurno, 4 dB(A) no período do entardecer e 3 dB(A) no período nocturno, sendo que a ultrapassagem destes limites legalmente fixados determinará a caducidade imediata da presente Licença.

Amadora, 2 de Março de 2009

O Vereador, com competência subdelegada

Eduardo Rosa



## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

### LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Nº . 7/2009

Para os efeitos previstos nos nºs. 1 e 2 do artigo 15º. do Regime Legal sobre o Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, concede-se à **FIRMA ODEBRECHT – BENTO PEDROSO CONSTRUÇÕES, S.A.** a presente Licença Especial de Ruído para efeitos de execução de trabalhos da Empreitada de Construção do IC 17 – CRIL - Sublanço Buraca / Pontinha, no Município da Amadora.

A presente licença é concedida para a Av. Ruy Luís Gomes, com o objectivo de serem efectuados os trabalhos de betonagem do Viaduto, e para o período compreendido entre as **20.00 HORAS E AS 3.00 HORAS, NA NOITE DE 5 PARA 6 DE MARÇO, E NA NOITE DE 19 PARA 20 DE MARÇO DE 2009.**

A concessão da presente Licença fundamenta-se no facto de estes trabalhos, para além de fazerem parte de uma obra essencial para o interesse público-municipal, terem forçosamente de ser efectuados em horário nocturno, dado que obrigam à interdição daquela via e corte do trânsito.

A concessão da presente Licença implica por parte da requerente o respeito dos limites de ruído fixados no artigo 11º., no nº. 1 do artigo 13º., e no nº. 5 do artigo 15º. do citado Regulamento, nomeadamente a interdição de um nível sonoro superior a 60 dB(A) no período do entardecer e 55 dB(A) no período nocturno, não podendo de igual modo o ruído residual exceder 5 dB(A) no período diurno, 4 dB(A) no período do entardecer e 3 dB(A) no período nocturno, sendo que a ultrapassagem destes limites legalmente fixados determinará a caducidade imediata da presente Licença.

Amadora, 4 de Março de 2009

O Vereador, com competência subdelegada

Eduardo Rosa